



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 69, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXMOS. SRS. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 65/2024** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional suplementar, utilizando recursos de superavit financeiro de fontes não vinculadas, bem como de recursos de anulação, com remanejamento e transposição, conforme detalhado no presente projeto de lei.

Justificamos que esses valores solicitados suprirão despesas com as mais diversas demandas na área de Atenção Básica Primária.

Diante do exposto encaminhamos com pedido de tramitação em regime de urgência especial o presente Projeto de Lei.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36

PROJETO DE LEI Nº 65, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009.20175	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
250000000000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R\$	155.560,00
150000000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	344.440,00
	TOTAL	R\$	500.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro no valor de R\$ 155.560,00 e pelo Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, no valor de R\$ 344.440,00, de acordo com o Artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64.

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
004.15.452.0017.10096	REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
150000000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	344.440,00
	ABERTO POR SUPERAVIT	R\$	155.560,00
	TOTAL GERAL	R\$	500.000,00



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 02 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**

Av. Mato Grosso, 1000 - NE
Centro, CEP: 78.200-000
Fone: (67) 3312-1000
CNPJ 24.772.287/0001-36



Código para verificação: D3F5-EB34-03C1-6262

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RAFAEL MACHADO** (CPF 929.XXX.XXX-68) em 04/09/2024 14:51:46 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MARCIO ANTAO CANTERLE** (CPF 385.XXX.XXX-49) em 04/09/2024 14:55:06 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/D3F5-EB34-03C1-6262>